



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.056/2023

Altera a carga horária, no cargo e função que especifica, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Campos Altos/MG**, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária do cargo de Assistente Técnico em saúde II na função Técnico em Raio X, definido no Anexo "II" da Lei 184/2006, de 01 de fevereiro de 2006 referente a profissão regulamentada, abaixo transcrito, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

CARGO	FUNÇÃO	Carga horária
Assistente Técnico em Saúde II	Técnico em Raio X	24 (Vinte e quatro) horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal